



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.155/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Escola na localidade de Bandeira, neste município.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal, do 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, na localidade de Bandeira, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1989.


Lindolfo Fena Pereira

Prefeito Municipal